

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZENOVE

Ata da Quinta Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia vinte e seis de abril de dois mil e dezenove, com início às dez horas e nove minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar.

Aos vinte e seis dias de abril de dois mil e dezenove, com início às dez horas e nove minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, número mil, novecentos e oito, realizou-se a **NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, Primeiro Subdefensor Público-Geral, Dr. Matheus Cavalcanti Munhoz, Corregedora-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, e Ouvidor-Geral, Gerson da Silva. Presentes, também, os Excelentíssimos Membros Titulares: Dr. Luis Gustavo Fagundes Purgato e Dra. Patrícia Rodrigues Mendes. Presentes os suplentes Dr. Bruno de Almeida Passadore, Dra. Camille Vieira da Costa e Dra. Francine Faneze Borsato Amorese. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente o Dr. Ricardo Milbrath Padoim. **EXPEDIENTE – I)**. Cumprimentando a todos, o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do *quorum* e instalou a reunião. **II)**. Não houve apresentação de atas. **III)**. Sem distribuições. **IV)**. O Presidente do Colegiado falou sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, explicando que o executivo não havia respeitado a proposta orçamentária encaminhada pela Defensoria Pública do Paraná, congelando o orçamento para dois mil e vinte. Porém, ressaltou que já havia iniciado conversa com as lideranças do Governo para que a proposta orçamentária fosse respeitada. Destacou que não se recuará em apresentar suas manifestações na Assembleia Legislativa do Paraná, para tentar reverter a situação, buscando uma saída diplomática. Porém, frisou que a redação encaminhada pela Defensoria foi respeitada, no que tange à separação do tesouro do fundo de aparelhamento da DPE/PR. **V)**. A Presidente da Comissão de Prerrogativas solicitou inclusão do protocolado que trata de consulta a respeito da atribuição da comissão, bem como solicitou votação em regime de urgência, justificando que há protocolados em andamento e dependem da decisão. **Votação: a). Inclusão –** Aprovada de forma unânime. **b) Urgência –** A urgência não foi aprovada, tendo apenas três votos favoráveis – Dra. Camille, Dr. Bruno e Dra. Patrícia. **VI)**. O Presidente apresentou a proposta de alteração da Deliberação CSDP número quatro, de dois mil e dezesseis, apenas para conhecimento, uma vez que destacou que seria pautado na sétima reunião ordinária do presente ano, frisando que a nova redação trará maior segurança aos membros que vierem a sofrer processos administrativos disciplinares. **VII)**. O Ouvidor-Geral solicitou suspensão do atendimento ao público no dia dezesseis de maio, por conta do evento de apresentação do planejamento estratégico da Defensoria Pública. O Presidente se comprometeu a pensar sobre o assunto. **VIII)**. A Corregedora-Geral solicitou regime de urgência do protocolo em pauta número quinze, setecentos e vinte, cento e seis, novo, que altera a publicação de edital da corregedoria, para cinco dias, contendo as informações sobre as correições. O Colegiado decidiu não votar a urgência, uma vez que entendeu que, apesar de importante, a decisão não era urgente. Assim, foi deliberado que, caso algum conselheiro pedisse vista dos autos, deveria incluí-lo na pauta da sétima reunião ordinária, uma vez que, por decisão do Colegiado, na quarta reunião ordinária, a pauta da sexta reunião seria exclusiva sobre as avaliações de estágios probatórios dos membros. **MOMENTO ABERTO – A)**. O representante da ADEPAR, Ricardo Padoim, efetuou leitura de nota da Associação a respeito da preocupação com os rumos tomados diante da notícia de prática de suposta infração por parte do Defensor Público V. E. T.O.. Defendeu, na nota, a importância de a Defensoria Pública assegurar aos membros a tranquilidade para exercerem com desassombro sua elevada missão constitucional de ampla defesa aos necessitados. Frisou que a ADEPAR estava em contato com o membro envolvido para traçar a estratégia que melhor atenda aos interesses de sua defesa, bem como a resposta adequada aos integrantes de outras instituições que utilizem de suas elevadas atribuições para constranger indevidamente a atuação de membros da DPE-PR. **B)**. O Defensor Público citado na nota da ADEPAR estava presente na reunião, agradeceu o apoio da Associação e dos colegas de trabalho. Informou que foi investigado pela Promotora de Justiça, no seu local de trabalho, e que não foi ouvido nem por ela, nem pela Administração da Defensoria, antes da abertura de procedimento

administrativo disciplinar. Após, realizou a leitura de um texto, escrito pelo próprio Defensor Público, intitulado o "Menino Mogli", fazendo um contexto com as dificuldades e os desafios em ser Defensor Público. Após a leitura, o Ouvidor-Geral comentou sobre os aspectos políticos da situação apresentada, expressando que não entendeu os motivos pelos quais em outros procedimentos administrativos disciplinares havia preservação do nome dos envolvidos. Questionou qual a confiança os assistidos terão na DPE-PR, caso o Defensor seja penalizado. Indagou se a postura tomada pela Administração não dá a impressão de que a DPE-PR não tem envergadura para defender os assistidos, sobretudo quando expõe o nome do Defensor. Questionou se a postura apresentada pelo Defensor fosse tomada por um advogado particular, se o advogado seria aplaudido ou pressionado, ao defender um seu cliente. Indagou qual é a posição da Instituição na defesa dos assistidos. Perguntou como será a postura da DPE-PR diante do fato e se sucumbirá à vontade do Ministério Público. Defendeu que os erros já cometidos pela instituição devem ser remediados, a fim de que a DPE-PR seja defendida e fortalecida dos ataques de outras instituições. Frisou que sempre teve embates dentro da DPE-PR, mas que nunca deixou de defender a instituição. Ainda, solicitou que a DPE-PR não seja mais uma instituição que persegue as minorias. A Corregedora-Geral prestou esclarecimentos ao membro e ressaltou a situação de acusação que passou e não teve o apoio e recepção dos colegas. Contextualizou toda a luta que teve para que a DPE-PR chegasse onde chegou. Trouxe o caso do Defensor Público S.R.P.S. que também sofreu um Processo Administrativo Disciplinar – PAD. O Dr. Bruno compreendeu a posição da Corregedoria-Geral, mas, destacou que teve a oportunidade de verificar o processo administrativo disciplinar do Defensor Público S.R.P.S. e ver quantos problemas havia no processo, por parte do Colegiado, à época. Frisou que devemos ter coerência sim, mas que, quando a coerência se mostra equivocada, ela deve ser consertada. Ainda, destacou que "um equívoco não deve ser usado como parâmetro". O Dr. Luis Gustavo lembrou que é sempre bom pensar a quem compete julgar o procedimento administrativo, para evitar incongruências. O Presidente do Conselho Superior disse que o cargo que ocupa exige imparcialidade, por isso prioriza mantê-la, por mais difícil que seja. Questionou se o membro estava levando, também, a postura de lealdade que a Defensoria Pública-Geral adotou com relação ao caso, a partir da comunicação feita pelo Ministério Público. Ressaltou que, como Defensor Público-Geral, não é possível defender um lado, publicamente, em uma situação como a citada. Defendeu que tem condições de falar sobre a prática da legalidade e que sempre irá sustentar a legalidade na abertura de um PAD. afirmou que, infelizmente, teve que abrir um processo administrativo contra o membro, porém explicou que tem respaldo legal e regimental para a decisão tomada, de abertura de PAD. Explicou que a abertura do PAD não se deu por uma versão apresentada pela Promotoria, mas pela comunicação de um fato e sobre elementos que colocaram em relação ao fato, encaminhados judicialmente. Por isso, não se debruçou sobre se houve ou não exageros por parte do que foi dito pela Promotoria. Explicou que o membro tem condições de buscar apoio institucional, por meio de Comissão de Prerrogativas. Ressaltou que o membro pode esperar da parte dele a imparcialidade, pois, se em algum momento, pensar que está agindo sem imparcialidade, não terá problemas em se afastar do processo. Ressaltou que há contestações do ato realizado pelo Defensor Público-Geral, por parte de alguns membros da Instituição, mas que defenderá seu ato e, se agiu com abuso de autoridade, se for o caso, não há problemas em responder judicialmente. Sobre a carta apresentada pela ADEPAR, ressaltou que nenhum Defensor, antes de assinar a carta, solicitou esclarecimentos pessoais sobre a decisão tomada. Defendeu que leva uma questão muito clara na transparência e que sempre focou em buscar o respeito pela autonomia institucional. Agradeceu à Dra. Josiane que, por meio da oportunidade dada a ele, de ser assessor parlamentar na Assembleia Legislativa do Paraná, propiciou que construísse uma condição de chegar à Defensoria Pública-Geral. Lembrou que a Defensoria Pública-Geral é feita de atos, que nem o Defensor Público-Geral, no sentido pessoal, gosta de praticá-los, em algumas situações. Frisou sobre o trabalho da Defensoria Pública, de prestar assistência jurídica, e que a estrutura faz parte do serviço imediato, pois sem aumento e melhoria da estrutura, não consegue alcançar e ampliar o número de assistidos. Ressaltou que existe uma questão que se chama Instituição Defensoria Pública, por isso que pensa em que instituição quer para dois mil e oitenta, uma vez que pensa no futuro da Instituição de forma melhorada. Por isso, existe uma perspectiva de olhar da Defensoria Pública-Geral em torno do institucional e que, por isso, preza pelos embates para melhoria da Classe. A Dra. Francine destacou o importante trabalho da Dra. Josiane e do Dr. Eduardo como Defensores Públicos-Gerais. Demonstrou acreditar que a

Administração da Defensoria Pública, bem como a Corregedoria-Geral, respeitará o contraditório. **ORDEM DO DIA – A). UM) Inclusão -** Procedimento sob número **quinze, setecentos e trinta e um, quinhentos e oitenta e três, oito - consulta a respeito da atribuição da Comissão de Prerrogativas.** O Primeiro Subdefensor Público-Geral explicou sobre a consulta: a) possibilidade de atuação da Comissão de Prerrogativas, caso a ameaça ou efetiva violação das garantias ou prerrogativas legais se dê em âmbito interno, por órgãos de administração, execução, auxiliares ou outros da própria Defensoria Pública; b) a extensão da atuação e as medidas e diligências cabíveis, caso concluído positivamente ao indagado anteriormente. A Dra. Samylla, Presidente da Comissão de Prerrogativas, esclareceu que a dúvida surgiu, pois, na deliberação CSDP vinte e um, de dois mil e dezesseis, não fica claro se é possível ou não a atuação, sobretudo nos incisos sexto, dez e onze, do artigo primeiro. O Dr. Luis Gustavo analisou que o inciso sexto dá uma ampla atribuição à comissão e o inciso onze atribui a comissão como um órgão competente da Defensoria para acompanhar os procedimentos. Entendeu não haver óbices à atuação mencionada e não viu necessidade de alteração, mas a consulta serve para esclarecer e sanar dúvidas. A Dra. Camille demonstrou não saber ao certo o que levou à consulta e nem se a questão da possibilidade de atuação internamente foi ou não ponderada quando na elaboração da deliberação vinte e um, de dois mil e dezesseis. Mas, acreditou ser importante partir da premissa se é possível ou não a violação de prerrogativas por órgãos da Administração ou entre os próprios colegas de trabalho. Porém, acredita que seja importante analisar se realmente não há necessidade de ajustes na deliberação, se o entendimento for pela possibilidade de atuação interna. O Dr. Luis acrescentou que a norma é destinada para uma atividade administrativa e não judicial. A Dra. Samylla ressaltou que a consulta foi feita em abstrato, pois já haviam percebido essa possível incongruência, antes mesmo do caso concreto. O Dr. Bruno falou que o próprio defensor público pode, eventualmente, buscar uma medida judicial, em caso de prerrogativas violadas no âmbito judicial, mas não há impedimento que possibilite a utilização de um canal mais especializado, no caso, a Comissão de Prerrogativas. Além do mais, defendeu que a proposta de alteração da deliberação é vazia, no sentido de ser inerente à própria atuação da comissão de prerrogativas atuar onde a prerrogativa foi violada. Dr. Matheus levantou que era preciso analisar o caso concreto para verificar se há ou não violação de prerrogativas. A Dra. Patrícia destacou ser interessante estar documentada a posição do conselho superior, sobre atuação no âmbito interno da comissão de prerrogativas, para resguardar a comissão. O Dr. Bruno entendeu que a Comissão de Prerrogativas em algumas unidades é vinculada à própria Associação, o que não é o caso da Comissão de Prerrogativas Defensoria Pública do Estado do Paraná. Portanto, concordou com o Dr. Matheus, no sentido de pensar qual é a posição do Colegiado em relação à Comissão de Prerrogativas, ponderando se é uma comissão independente ou classista. Dr. Luis levantou a dúvida se o Conselho exerce controle sobre os atos praticados pela Comissão ou ela age independentemente. Dr. Matheus entendeu que a Comissão atua na efetiva ameaça ou na efetiva violação das prerrogativas e não preventivamente, ou seja, é preciso existir um fato que demonstre a ameaça/violação da prerrogativa. Caso contrário, a Comissão de Prerrogativas deveria atuar em todos os processos administrativos disciplinares. O Dr. Luis questionou se a ameaça não dá um aspecto de atuação preventiva. O Dr. Matheus defendeu que, no sentido levantado pelo Dr. Luis, há a presunção de má-fé da Administração Pública. A Dra. Patrícia entendeu que ameaça é uma promessa, não uma má intenção. O Dr. Matheus defendeu que precisa partir do pressuposto de presumir a boa-fé dos servidores. O Dr. Luis apontou que a intervenção da comissão não se origina só diante de uma conduta ilegal ou de ameaça, mas busca monitorar uma situação. O Dr. Matheus ressaltou que, com essa interpretação, a comissão precisará atuar em todos os processos administrativos disciplinares. O Dr. Luis retornou sobre a dúvida se o Conselho deve controlar os atos da Comissão ou se a Comissão pode agir com independência. O Dr. Bruno defendeu que a Comissão de Prerrogativas quem terá o poder de dizer em qual caso cabe a atuação da Comissão, caso a visão seja de uma comissão como órgão independente. Se fizer a leitura de Comissão de Prerrogativas enquanto órgão classista, realmente o Colegiado teria que intervir em todos os casos, então, o melhor seria a Comissão ser vinculada à Associação dos Defensores Públicos. O Ouvidor-Geral destacou que, cada vez mais, assistidos comparecem na Ouvidoria para questionar a atuação do Defensor Público quando atua dentro das suas prerrogativas, inclusive em denegações de atendimentos, quando o objeto está fora da atribuição do Defensor Público. A Dra. Patrícia falou que ter a Comissão de Prerrogativas ligada à administração é de interesse da instituição e que medidas judiciais devem ser feitas pela Associação. O Dr. Luis questionou sobre a ingerência do Conselho Superior na Comissão de Prerrogativas, se o Conselho deve ou não intervir nos atos da Comissão, exemplificando que, caso a comissão comece a impetrar mandados de segurança, diante de uma questão política, o Conselho não poderá questionar, pois se for dada autonomia, não é possível

controlar a atuação da comissão. A Dra. Camille defendeu que a Corregedoria-Geral pode questionar as atuações. O Dr. Bruno entendeu que a comissão deveria pertencer à Associação. Diante de muitos questionamentos, o Colegiado decidiu distribuir os autos para a relatoria para análise da deliberação ou extinção da comissão no âmbito administrativo interno e tratar sobre uma perspectiva de classe, ligada à associação, ou definir se há independência/autonomia da comissão com relação ao Conselho Superior ou se há delegação. **DOIS). Inversão -** Procedimento sob número **quinze, setecentos e vinte, cento e seis, nove.** A Corregedoria-Geral apresentou a minuta de **alteração da deliberação CSDP número quatro, de dois mil e dezesseis,** solicitando que a divulgação das correções ocorra em dez dias antes do início da Correição. O Colegiado aprovou a alteração. A reunião foi pausada às doze horas e trinta e nove minutos, retornando às quatorze horas e quarenta minutos. No retorno, a reunião foi presidida pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral. **TRÊS). Inversão -** Procedimento **quinze, zero, treze, quatrocentos e quarenta e sete, um.** O relator explicou o histórico do procedimento acerca da **consulta da deliberação CSDP trinta e três, de dois mil e dezesseis.** O Procedimento já havia sido pautado e apresentado na décima segunda reunião ordinária de dois mil e dezoito, oportunidade em que foram respondidos os questionamentos dos Defensores Públicos de Cornélio Procopio. Na presente reunião, o relator votou defendendo que **A)** cabe aos órgãos de atuação de segundo grau da Defensoria Pública do Paraná que oficiam perante as Câmaras Criminais do Tribunal do Justiça do Paraná a atribuição de prestar assistência jurídica em sede de revisão criminal, ainda que não decorra de atuação institucional no processo originário, subordinando à implementação das condições estruturais do Segundo Grau. **B)** Solicitou o encaminhamento, com fundamento no artigo vinte e sete, inciso dezoito, da lei complementar cento e trinta e seis, de dois mil e onze, ao Defensor Público-Geral, de expediente administrativo, para que avalie a pertinência de submeter à Comissão de Revisão Legislativa uma proposta de adequação da Lei Orgânica da Defensoria Pública com o artigo cento e trinta e quatro, parágrafo quarto, da Constituição Federal, especialmente em relação ao artigo noventa e três, a ser, posteriormente, dirigida ao Poder Legislativo Estadual. **C)** Recomendou, com fundamento no artigo vinte e sete, inciso dezoito, da lei orgânica, à Defensoria Pública-Geral que avalie as condições estruturais dos órgãos de Segundo grau, com base em dados concretos, sobre o acervo atual e estimativa de impacto da decisão de atendimento das revisões criminais, com vistas a avaliar as consequências práticas e, eventualmente, subsidiar medidas de adequação normativa pelo Conselho Superior e de incremento de contingente de recursos humanos. **D)** Apresentou minuta alterando o inciso quinto, do artigo primeiro, da deliberação trinta e três, de dois mil e dezesseis, do CSDP para constar: "Promover a assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados em demandas oriundas ou não da Defensoria Pública". **Votação:** O Colegiado aprovou o voto, com um voto contrário, da Corregedoria-Geral, ressaltando a importância de estruturar o Segundo Grau para atender as demandas de Revisão Criminal. **QUATRO). Inversão -** Procedimento sob número **quatorze, zero, zero, dois, trezentos e oitenta, nove.** O estágio probatório da servidora Janaína Alves Teixeira foi aprovado. **CINCO). Inversão -** Procedimento sob número **quatorze, cento e dez, duzentos e cinco, dois.** O estágio probatório da servidora Emilia Tocie Fujiwara foi aprovado. **SEIS). Inversão -** Procedimento sob número **treze, novecentos e noventa e cinco, setecentos, oito.** O estágio probatório do servidor Mario Rosni Borgo Junior foi aprovado. **SETE). Inversão -** Procedimento sob número **treze, novecentos e noventa e sete, oitocentos e oitenta e um, um.** O estágio probatório do servidor Luciano Rodrigues Seco foi aprovado. **B). ENCERRAMENTO DA SESSÃO -** O Presidente encerrou a reunião às dezesseis horas e dezoito minutos e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim e por todos os presentes. Curitiba, dez de julho de dois mil e dezoito.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Matheus Cavalcanti Munhoz

Josiane Fruet Bettini Lupion

Gerson da Silva

Bruno de Almeida Passadore

Camille Vieira da Costa

Francine Faneze Borsato Amorese

Luis Gustavo Fagundes Purgato

Patrícia Rodrigues Mendes

Ricardo Milbrath Padoim

Amanda Beatriz Gomes de Souza